



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2610056400100020301,2610056400100020302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO

NATURA COSMÉTICOS S/A

Nome Fantasia:

NPL IPANEMA VI

NATURA

CPF/CNPJ:

26.405.883/0001-03

71.673.990/0001-77

Endereço de Correspondência:

Rua Iguatemi - ANDAR 19 PARTE - Número 151 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - 01451-011

Telefone Institucional:

0800 025 0000

(11) 4446-2469

E-mail Institucional:

proconreturn@paradvogados.com.br

IntimacoesProcon@natura.net

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **25/11/2026 às 11:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/yqp-esqg-skx>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Francimeire Maia Domingos - **CNPJ/CPF:** 801.242.593-91

Endereço: Rua 7 - 80 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-320

Telefone: (85) 98512-7271

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

A Reclamante, ao consultar os seus dados cadastrais junto à plataforma de proteção ao crédito (Serasa), identificou o registro de um débito no montante de R\$ 840,83 (oitocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) gravado em seu nome.

A consumidora afirma categoricamente que não reconhece a origem da referida dívida, tampouco celebrou negócio jurídico, relação contratual ou tomou conhecimento de qualquer prestação de serviço/aquisição que justificasse o lançamento do encargo.

Sem conseguir esclarecimentos prévios junto à parte credora, a consumidora recorre à intermediação deste Órgão para a devida apuração e regularização.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Ao retornar a sede deste órgão, a consumidora, descobriu que a dívida era oriunda da empresa Natura, entretanto a mesma tem ciência de que não tem dívida com a mesma.

Pedido:

Diante do exposto, a Reclamante requer a notificação da empresa Reclamada para que:

1. Apresente a comprovação documental integral do débito no valor de R\$ 840,83, exibindo o instrumento contratual assinado, a memória de cálculo detalhada, a data do fato gerador e a prova da efetiva prestação do serviço ou entrega do produto;
2. Efetue a baixa/exclusão imediata do registro do débito dos cadastros da Serasa e demais órgãos de proteção ao crédito, caso não seja comprovada a origem e a legitimidade da cobrança;
3. Se abstenha de realizar novas cobranças, inclusões ou apontamentos referentes ao valor contestado enquanto pendente de verificação por este Órgão.

Maracanaú/CE, 20 de Outubro de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____